

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03571/2026 - SEMED
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO(A)

E A EMPRESA
_____, **PARA O FIM QUE A**
SEGUIR SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante) _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço) _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, nomeado(a) através da Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial do Município, em ____/____/____, residente neste município, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço da empresa) _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo/função) _____, Sr. _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 03571/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de conjuntos pedagógicos estruturados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), compostos por livros e materiais esportivos, destinados ao ensino de Educação Física**, para atendimento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Timon/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Objeto da Contratação:

CONJUNTO PEDAGÓGICO ESTRUTURADO					
Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto pedagógico estruturado, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), composto por livros, materiais esportivos e demais recursos pedagógicos destinados ao ensino do componente curricular de Educação Física.	Conj	16		
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, decorrendo do procedimento licitatório realizado no Processo Administrativo nº 03571/2026.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a necessidade e o interesse da Administração.

3.3. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa das partes e da comprovação da manutenção das condições necessárias à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.** O valor global deste contrato corresponde a R\$ _____ (*_____ valor por extenso* _____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
- 4.2.** No valor estabelecido no item anterior estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, entrega, seguros e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 4.3.** Os preços e quantitativos contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA, que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:
- Fonte do Recurso: _____
Projeto Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____

- 5.2.** Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução do objeto deverá observar as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
- 6.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente protegidos e acondicionados em embalagens adequadas, de modo a evitar danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes aos itens fornecidos.
- 6.4.** O objeto deverá ser fornecido integralmente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 6.5.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos que apresentem avarias, defeitos, desconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6.6. O recebimento do objeto será realizado de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos materiais que forem recusados em razão de desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento da execução contratual e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram a contratação.

7.3. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- a)** acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- b)** registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas;
- c)** comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- d)** atestar o recebimento do objeto, quando constatado o cumprimento das condições contratadas;
- e)** comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

7.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

7.5. A CONTRATADA deverá assegurar aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato livre acesso aos locais, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas nos prazos estabelecidos;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, após o cumprimento das obrigações necessárias à liquidação da despesa;
- f) fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
- h) decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas aquelas que dependam de decisão da autoridade competente;
- i) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações ou determinações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionadas à execução deste contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, fornecendo o objeto nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos;
- b) fornecer os conjuntos pedagógicos em conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos na contratação, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos custos decorrentes do transporte, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias à execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos;
- f) atender às determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

- g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- i) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- j) guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável;
- k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e nos casos admitidos pela legislação;
- l) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e proteção ambiental, quando cabíveis;
- m) manter seus dados cadastrais e informações necessárias à execução do contrato devidamente atualizados perante a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir à CONTRATANTE responsabilidades que lhe sejam atribuídas por este contrato ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial do objeto entregue, para posterior verificação de sua conformidade.

10.3. O recebimento definitivo será realizado pelo responsável designado pela CONTRATANTE, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas na contratação.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas, apresentar defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

10.6. O recebimento definitivo não será considerado como aceitação de materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da CONTRATANTE e acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando cabíveis.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que cumpridas todas as condições necessárias à liquidação da despesa.

11.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou em documento próprio.

11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual de responsabilidade da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, observados os requisitos legais.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela parte interessada, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes que comprovadamente tenham provocado o desequilíbrio da relação econômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O pedido deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato e sua efetiva repercussão sobre os custos da execução contratual, ficando sua análise condicionada à comprovação dos requisitos legais.

12.5. A revisão dos preços dependerá de análise e manifestação da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis e a manutenção da relação de equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e somente poderão ser realizadas nas hipóteses legalmente admitidas.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir sua formalização por apostilamento.

13.5. A alteração do contrato não poderá transfigurar o objeto da contratação, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela CONTRATADA no curso da execução contratual, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações previstas na legislação aplicável, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto;
- b) **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de inexecução parcial do objeto;
- c) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.

14.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento, quando o atraso na execução do objeto ultrapassar o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para o cumprimento da obrigação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, quando cabíveis.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.9. A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

14.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

14.11. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.12. As sanções relacionadas nos subitens “c” e “d” do item 14.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

15.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

15.3. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida, quando exigível, de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações já executadas, pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem pelas demais consequências previstas na legislação e neste contrato.

15.5. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD

16.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

16.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

16.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

16.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas de direito privado, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste contrato e nos documentos que integram a contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

19.2. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação prevista neste contrato não constituirá novação ou renúncia ao direito de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, naquilo que for juridicamente possível.

19.4. Qualquer comunicação entre as partes relacionada à execução deste contrato deverá ser realizada por escrito, pelos meios formalmente indicados no processo administrativo ou por aqueles oficialmente disponibilizados pela CONTRATANTE.

19.5. Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo, observadas as disposições da Cláusula Segunda.

19.6. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

20.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), _____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº _____/2026 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03571/2026 - SEMED

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO PEDAGÓGICO		
Subitem	Descritivo	Quant. Mínima
LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR) E PARADIDÁTICOS (ALUNOS)		
1.1	Livro/manual destinado aos professores, contendo fundamentação e orientações pedagógicas, propostas de atividades práticas e estratégias para utilização de movimento e práticas corporais no ambiente escolar, contemplando aspectos relacionados ao desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, inclusão e participação de estudantes com diferentes necessidades educacionais.	15
1.2	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do atletismo, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.3	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do badminton, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.4	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do basquete, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado	2

	em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares	
1.5	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do futsal, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.6	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do futebol, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.7	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do hóquei, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.8	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do tênis, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.9	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do vôlei, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes,	2

	acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	
1.10	Livro contendo metodologia de ensino e aprendizagem do xadrez, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner, contemplando aulas estruturadas e recursos pedagógicos que articulem as práticas corporais ao desenvolvimento integral e aos diferentes contextos de vivência dos estudantes, acompanhado de conteúdo audiovisual complementar, disponibilizado em meio físico ou digital, em formato compatível com os equipamentos e recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.	2
1.11	Livro de literatura infantojuvenil sobre atletismo, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente a modalidade de forma lúdica e contextualizada, abordando habilidades motoras fundamentais, tais como correr, saltar e lançar, e sua relação com o desenvolvimento de outras práticas corporais.	300
1.12	Livro de literatura infantojuvenil sobre basquetebol, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente a modalidade de forma lúdica e contextualizada, abordando valores relacionados à convivência, cooperação, respeito, resolução de conflitos e vivência de novas experiências.	300
1.13	Livro de literatura infantojuvenil sobre badminton, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente a modalidade de forma lúdica e contextualizada, favorecendo a compreensão de suas características e estimulando valores relacionados à interação social, cooperação e convivência.	300
1.14	Livro de literatura infantojuvenil sobre futsal, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente aspectos relacionados à história e às regras básicas da modalidade, abordando valores como dedicação, persistência, disciplina e superação.	300
1.15	Livro de literatura infantojuvenil sobre hóquei, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente a modalidade de forma lúdica e contextualizada, abordando valores relacionados ao respeito às diferenças, à igualdade, à inclusão e à convivência no ambiente esportivo.	300
1.16	Livro de literatura infantojuvenil sobre tênis, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente curiosidades e regras básicas	300

	da modalidade, estimulando valores relacionados à amizade, cooperação, respeito e convivência.	
1.17	Livro de literatura infantojuvenil sobre voleibol, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente curiosidades e regras básicas da modalidade, estimulando valores relacionados à cooperação, amizade, respeito e convivência.	300
1.18	Livro de literatura infantojuvenil sobre xadrez, com narrativa adequada à faixa etária dos estudantes, que apresente a modalidade de forma lúdica e contextualizada, abordando valores relacionados ao respeito às diferenças, à igualdade, à inclusão e à convivência.	300
BOLAS PARA PRÁTICAS DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES		
1.19	Bola pequena de espuma para Badminton: em poliuretano de densidade intermediária e diâmetro de 90mm.	30
1.20	Bola de Basquete para iniciação: confeccionada em borracha com características que proporcionem adequada retenção de ar (tipo sistema de câmara Airbility), com miolo removível e lubrificado, que facilitem a manutenção e conservação da bola, peso aproximado de 275g e circunferência aproximada de 58cm.	5
1.21	Bola de Basquete tipo Baby: confeccionada em borracha, câmara de butil, miolo removível e de borracha, peso aproximado de 310g e circunferência aproximada de 58cm.	5
1.22	Bola de Basquete Júnior Mirim: confeccionada em material resistente, pressão entre 7-9 libras, peso aproximado de 560g e circunferência aproximada de 73cm.	10
1.23	Bola de Futebol - PU: em poliuretano 100%, com câmara Airbility, Termotec, miolo Slip System removível e lubrificado, com circunferência de 68 a 70cm e peso aproximado de 420 a 445g.	5
1.24	Bola de Futebol - PVC/EVA: em PVC + EVA, câmara de butil, com miolo removível, com circunferência aproximada de 64 a 66cm, divisão em gomos e peso aproximado de 360 a 390g.	5
1.25	Bola de Futsal - PVC: em PVC com sistema de câmara Airbility, com circunferência aproximada de 61 a 64cm, divisão em gomos e peso aproximado de 410 a 440g.	5

1.26	Bola de Futsal - Termotec: em PVC com sistema termotec e miolo Slip com circunferência aproximada de 61 a 64cm e peso aproximado de 410 a 440g.	5
1.27	Bola de Hóquei - Grande: em poliuretano de densidade média, com circunferência de 33cm e peso aproximado de 115g.	20
1.28	Bola de Hóquei - Pequena: em poliuretano de densidade média, com circunferência de 23cm e peso aproximado de 95g.	20
1.29	Bola de Tênis - Espuma: em poliuretano de densidade intermediária, com diâmetro de 9cm.	10
1.30	Bola de Tênis - Soft: em polietileno de alta densidade.	20
1.31	Bola de Vôlei - Soft: em PVC com câmara de butil, costuradas à máquina, bico removível, peso e medidas oficiais.	10
1.32	Bola de Vôlei - EVA: fechamento matizado, câmara de látex com miolo removível, circunferência de 65 a 67cm.	5
1.33	Bola de Vôlei - Espuma: na cor branca, com densidade de 80kg/m³, diâmetro de 21,5cm, densidade de 80kg/m³ e peso de 365g, podendo variar em até 36g.	5
ELEMENTOS ESTRUTURAIS (BASES, POSTES, REDES E TRAVES)		
1.34	Base de Sustentação com Alça para Basquete, Badminton e Vôlei: em polietileno de alta densidade, medindo 0,65m x 0,65m na base, e 0,16m de altura em um dos lados por 0,09m de altura no lado oposto, com capacidade para 35 litros de água. Sistema de alças e rodas para facilitar o seu deslocamento e hastes metálicas tubulares para fixação das redes.	4
1.35	Base de Sustentação com Alça para Tênis: em polietileno de alta densidade, medindo 0,35m x 0,35m na base, e 0,20m de altura, com capacidade para 13 litros de água. Sistema de alças e rodas para facilitar o seu deslocamento e hastes metálicas tubulares para fixação das redes.	4
1.36	Base de Sustentação com Alça de apoio reserva: em polietileno de alta densidade, medindo 0,65m x 0,65m na base, e 0,16m de altura em um dos lados por 0,0 m de altura no lado oposto, com capacidade para 35 litros de água. Sistema de alças e rodas para facilitar o seu deslocamento e hastes metálicas tubulares para fixação das redes.	2
1.37	Mini Trave para Hóquei, Futsal e Futebol: em alumínio de 1" de diâmetro, com 70cm de largura por 50cm de altura, com sistema de desmontagem. Com rede em polipropileno.	4

1.38	Poste móveis para sustentação da tabela de Basquete: tubo em alumínio com diâmetro de 50mm e 3,05m de altura, que serve como elemento de ligação entre a base de sustentação e o fixador da tabela de basquete.	4
1.39	Poste móveis para sustentação das redes de Vôlei e Badminton: tubo em alumínio com diâmetro de 50mm e 2,35m de altura, que serve como elemento de ligação entre a base de sustentação e a rede. Possui fixador de rede com regulagem, possibilitando que a rede fique entre 1,00m e 2,30m de altura.	4
1.40	Rede para Badminton e Vôlei: fios de poliamida torcidos, malhas de 2cm, banda superior em PVC com 6,10m de largura por 0,70m de altura.	2
1.41	Rede para Tênis: fios em nylon, malha de 2cm, bandas em nylon resinado com 4,0m de largura por 0,60m de altura.	2
1.42	Tabela de Basquete com cesta e rede: exterior em polietileno de alta densidade, com interior em poliuretano, medindo 0,60m de altura por 1,0m de largura, com 3cm de espessura. Aro em aço galvanizado e rede em polipropileno. Possui fixador de tabela com regulagem, possibilitando que fique entre 1,00m e 3,05m de altura.	4
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO		
1.43	Balão infantil: em látex, com cores diversas e medidas aproximadas de 0,10 a 0,25m.	200
1.44	Bambolê: em PVC colorido, com 70cm de diâmetro, com junção em plástico e colados nas extremidades.	10
1.45	Bomba para encher as bolas: confeccionada em acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível.	1
1.46	Cone do tipo Chapéu: em plástico flexível de cores variadas, com altura de 5cm.	20
1.47	Cone Marcação: em plástico resistente de cores variadas, com altura de 50cm.	8
1.48	Cone Marcação: em plástico resistente de cores variadas, com altura de 23cm.	10
1.49	Corda de coordenação - individual: em material sintético flexível especial com dimensão de 2,25m de comprimento x 10mm.	10

1.50	Escada de Coordenação: em material sintético flexível especial, medindo 5m de comprimento por 0,55m de largura, com 10 subdivisões, para utilização na horizontal (no chão).	2
1.51	Fita: em elástico na cor branca com largura de 40mm e comprimento de 30m.	1
1.52	Jogo de Xadrez: Tabuleiro em courvin, medindo 33 x 33cm e Peças em polietileno de alto impacto, sendo o Rei com 7,3cm de altura.	10
1.53	Peteca para badminton: em nylon com base de cortiça com peso aproximado de 5g.	40
1.54	Raquete de Badminton: em alumínio com comprimento de 0,65m e largura na ponta da raquete de 0,20m. Peso aproximado de 100g.	20
1.55	Raquete para Tênis - Grande: em polietileno de alta densidade, com dimensões 0,54m de comprimento por 0,25m de largura, sendo que o cabo mede 0,23m e a cabeça 0,31m, com peso aproximado de 280g.	5
1.56	Raquete para Tênis - Pequena: em polietileno de alta densidade, com dimensões 0,47m de comprimento por 0,23m de largura, sendo que o cabo mede 0,20m e a cabeça 0,27m, com peso aproximado de 230g.	15
1.57	Taco de Hóquei - Pequeno: em polietileno de alta densidade, com 0,97m de comprimento, revestida em gripe e peso aproximado de 300g.	20
1.58	Viseira de Condução: em EVA para desenvolvimento das habilidades de coordenação motora.	20
RECIPIENTES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO		
1.59	Carrinho de transporte: com capacidade para 200 litros, medindo 0,95m de comprimento, 0,55m de largura e 0,94m de altura. Divisória e para-choques revestidos com mangueira de PVC, acabamento em epóxi e rodas de 5".	1
1.60	Carrinho estilo Armazém vertical: para transporte de peças e equipamentos pesados, medindo 0,63 m de comprimento, 0,65m de largura e 1,40m de altura, com rodas em poliuretano de 9".	1
1.61	Estrutura organizada/Depósito: em aço galvanizado ou alumínio, medindo 2m de altura, 1,9m de largura e 1,9m de comprimento. Especialmente construída para acondicionar os materiais e equipamentos esportivos.	1
1.62	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de Badminton: Confeccionada em material resistente, com tamanho e	1

	dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	
1.63	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de Basquete: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1
1.64	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de Futebol: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1
1.65	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de Futsal: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1
1.66	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/tacos de Hóquei: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1
1.67	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de Tênis: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1
1.68	Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de Vôlei: Confeccionada em material resistente, com tamanho e dimensões próprias para acondicionar todos os materiais relacionados a modalidade.	1

Secretário(a) Municipal de _____

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA